



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 139/2017

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Peabiru, Paraná, no uso de suas atribuições, e em observância ao que estabelece o inciso XXI, do art. 17, da Lei Orgânica do Município e o art. 8.º, da Lei Municipal n.º 1006/2014, propõe a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar em dotações orçamentárias da Câmara Municipal, do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - 01.031.0022.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, desta Lei, fica autorizado o cancelamento parcial, em igual importância, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, e o art. 8º, da Lei Municipal, nº 1006/2014, da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - 01.031.0022.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 04 de julho de 2017.

José Durães de Souza
Presidente

Alaerte Rodrigues dos Santos
Vice-Presidente

Rosana Pante de Bitencourt
1º Secretário

Fábio Alexandre Sexugi
2º Secretário



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 139/2017

José Durães de Souza, Presidente da Câmara do Município de Peabiru, Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Douto Plenário o Projeto de Resolução n.º 139 de 04 de julho de 2017.

A referida proposição trata de abertura de um crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Câmara Municipal, destinada ao empenho de despesas com locomoção e viagem, à cargo do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei orçamentária do Município.

O Projeto de Resolução, objeto desta Mensagem, se faz necessário tendo em vista que o valor inicialmente previsto no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2017, de R\$ 8.000,00, já ter sido utilizado o montante de R\$ 7.999,00.

Para eventuais despesas desta natureza, se faz necessário à suplementação, devendo, em seguida iniciar o procedimento de Licitação na modalidade de Pregão, levando em consideração que o limite desta natureza de gastos ter alcançado o limite previsto no art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, Lei de Licitação e Contratos.

Câmara Municipal de Peabiru, 04 de julho de 2017.

José Durães de Souza
Presidente da Câmara